



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.179, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Isenta do pagamento de taxas e preços públicos incidentes sobre imóvel objeto de regularização fundiária no município de Jaguarão.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxas previstos no anexo “V” da Lei 1.299, de 16 de julho de 1981, com alteração promovida pela Lei 3.039, de 29 de dezembro de 1995 e preços públicos previstos na Lei 3.044, de 28 de dezembro de 1955, pertinentes as áreas urbanas e rurais e imóveis objeto de regularização fundiária no Município de Jaguarão, quando declaradas predominantemente de interesse social.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 26 de maio de 2023.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal